|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Substituição da Declaração de ISSQN emitida pela Gerência Técnica pela Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional emitida SICCAU Profissional |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 111/2020 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 27 de outubro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 502, de 19 de junho de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional é um documento emitido através do SICCAU profissional e tem por “objetivo de atender à necessidade daqueles profissionais que desejam comprovar o exercício profissional ou o não exercício no período de existência do Conselho e anterior (caso tenham emitido RRT Derivado, aquele que deriva de uma ART do CREA – ver Resolução nº 91/2014) junto às prefeituras municipais e outros órgãos ou entidades quando necessária a apresentação de um documento oficial do CAU”;

Considerando o disposto no SICCAU profissional que estabelece que “a Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional deverá atender à necessidade dos profissionais que precisam comprovar a existência de RRTs cadastrados no Conselho no período em que se estiveram ativos, ou que não possuem nenhum RRT emitido baixado ou em aberto”;

Considerando que esta comissão decidiu, através da Deliberação nº80/2020, solicitar ao Conselho Federal o aperfeiçoamento da Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional para que atenda às necessidades dos Arquitetos (as) e Urbanistas;

Considerando que a Gerência Técnica do CAU/SC, desde a implantação do novo layout de RRT no SICCAU, vem enfrentando dificuldades na consulta de informações de RRT, sendo essencial a abertura de chamados junto ao CAU/BR para confirmar as informações dos Registros de Responsabilidade Técnica do SICCAU, visto que as informações aparecem insuficientes ou duplicadas no sistema corporativo;

Considerando a relevância e a necessidade da padronização deste documento, possibilitando a conferência da autenticidade digital pelo SICCAU, uma vez que as declarações emitidas subsidiam a análise dos órgãos e entidades públicos na cobrança de impostos, conforme legislação tributária de cada município;

Considerando o disposto no art.95, inciso VIII, alínea g do regimento interno do CAU/SC que estabelece que a Comissão de Exercício Profissional – CEP é competente para “propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: g) emissão e cancelamento de certidões;”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Por orientar a Gerência Técnica do CAU/SC a indicar a emissão da Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional, através da aba DECLARAÇÕES do SICCAU, quando receber os protocolo DECLARAÇÃO DE ISSQN;

2 - Por orientar a Gerência Técnica do CAU/SC, nos casos em que for necessário a emissão da declaração por município e a requerimento do profissional com esta informação, a emitir a “Declaração de ISSQN” baseada na “Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional” com o seguinte texto:

*Declaramos, para os devidos fins, conforme declaração nº xxx gerada via Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) que constam os seguintes Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) em nome do (a) Arquiteto (a) e Urbanista xxxx, inscrito (a) neste Conselho sob nº xxxx e no CPF sob nº xxx.xxxx.xxx-xx, com obra/serviço técnico no município de xxxx, relativos ao ano xxx.*

3 - Por solicitar o envio de ofício às Prefeituras de Santa Catarina informando o novo formato de Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional emitida pelo SICCAU.

4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antônio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Everson Martins (Coordenador) | X |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | X |  |  |  |
| Juliana Cordula Dreher De Andrade | X |  |  |  |
| Felipe Braibante Kaspary | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião:** 10ª Reunião Ordinária de 2020. | |
| **Data:** 27/10/2020  **Matéria em votação:** Substituição da Declaração de ISSQN emitida pela Gerência Técnica pela Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional emitida SICCAU Profissional. | |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (0) **Ausências** (00) **Total** (04) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Estefânia Oliveira | **Presidente da Reunião:** Everson Martins |